



EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2026

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PI

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ – SENAC/PI, serviço social autônomo, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, torna público aos interessados que realizará sessão pública, às 10h, do dia 05 de março de 2026, para realização de Licitação, na modalidade Leilão, na forma **somente online**, de acordo com os elementos e especificações constantes deste **EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2026 “ON-LINE/ELETRÔNICO”**. O procedimento licitatório será realizado por intermédio do leiloeiro oficial **ÉRICO SOBRAL SOARES**, portador do CPF/MF nº 043.261.883-08, inscrito na JUCEPI com a matrícula 15/2015, e será regido pelas condições deste Edital e pela RESOLUÇÃO SENAC nº 1.270/2024, com vigência a partir de 02/05/2024. O processamento e julgamento serão supervisionados pela Comissão de Licitação do SENAC/PI.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação de 01 (um) imóvel de propriedade do SENAC/PI localizado no município de Parnaíba/PI, descrito no ANEXO I deste Edital, pelo critério de **MAIOR LANCE**.

1.2. O leilão será realizado exclusivamente online.

1.3. Os licitantes que desejarem participar do leilão deverão obter cadastro e aderir às regras constantes no site www.vipleiloes.com.br.

1.4. O imóvel constante do ANEXO I está situado na Av. Governador Chagas Rodrigues, nº 774, Bairro: Centro, no Município de Parnaíba, no Estado do Piauí e será vendido no estado de conservação e condição em que se encontra, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.5. Compõem este Instrumento Convocatório:

- Anexo I –Especificações e Avaliação do Imóvel;
- Anexo II – Registro Geral do Imóvel;
- Anexo III – Relatório Fotográfico;

1.6. Ficam, desde já, cientificadas as partes e demais interessados de que 5% do valor da arrematação será revertido em prol do leiloeiro oficial nomeado, ficando esse ônus a cargo do arrematante, sem prejuízo do valor total da arrematação.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do Leilão qualquer pessoa física ou jurídica, vedada a participação de:

2.1.1. O Leiloeiro que conduzirá o presente procedimento licitatório e membros de sua equipe de apoio.

2.1.2. Empresa temporariamente suspensa do direito de licitar ou contratar com o SENAC.

2.1.3. No caso de Pessoas Jurídicas, as que tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados



do Senac/PI.

2.1.4. No caso de Pessoas Físicas, as que sejam dirigentes ou empregados da entidade ou com estas pessoas mantenham relação de parentesco até o terceiro grau civil.

2.1.5. Menores de idade não emancipados na forma da lei.

2.2. Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MAIOR LANCE**, aceito pelo Leiloeiro.

3. DA VERIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Aos licitantes caberá verificar o bem previamente e promover todas as pesquisas necessárias junto aos órgãos competentes para esclarecer a origem e eventuais dúvidas sobre o referido imóvel.

3.2. A visitação presencial ao imóvel deverá ser realizada mediante **agendamento prévio**, por meio do e-mail clc@pi.senac.br ou pelos telefones **(86) 3228-9615** ou **3228-9623**.

3.3. O imóvel poderá ser examinado pelos licitantes na **Av. Governador Chagas Rodrigues, nº 774, Bairro: Centro, em Parnaíba/PI**, devendo o visitante se apresentar à recepção do prédio como interessado na participação do certame, em dias úteis, das 08:00 às 16:00h, conforme agendamento prévio.

3.4. A visitação para verificação prévia do imóvel é facultativa, não sendo condição necessária para participação ou habilitação.

3.5. Será permitida, exclusivamente, a avaliação visual do imóvel, sendo vedado outro procedimento de qualquer natureza.

3.6. Todos os possíveis custos decorrentes da visita serão da inteira responsabilidade do interessado.

3.7. O SENAC/PI responde única e exclusivamente pela procedência e documentação do bem alienado neste leilão, eximindo o leiloeiro e a empresa organizadora do leilão, presente ou futuramente, de qualquer responsabilidade decorrente da regularidade de origem e da documentação do bem.

3.8. A participação no leilão implicará o conhecimento e aceite por parte dos licitantes de que o imóvel será entregue no estado em que se encontra, sem garantia, e que pode ter vícios ocultos, desconhecidos pelo SENAC/PI e pelo Leiloeiro, e pelos quais estes não se responsabilizam nem aceitarão reclamações ou desistências.

4. DO CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E LEILÃO ON-LINE

4.1. Os interessados em participar do Leilão, deverão se cadastrar 05 (cinco) dias antes do início do leilão, no site www.vipleiloes.com.br, e se habilitar, acessando a página do Leilão e clicando na opção "HABILITE-SE".

4.2. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão.

4.3. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão.

4.4. Para participação no leilão por meio eletrônico – online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.

4.5. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio



eletrônico – online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento dos lances. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento, serão concedidos mais 02 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances será encerrado caso este não receba lances durante os 02 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado.

4.6 Para consolidar a arrematação perante o leiloeiro é necessária a apresentação dos documentos relacionados a seguir:

4.6.1 Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente,
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

4.6.2 Pessoa Física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade – RG ou CNH, e
- b) Comprovante de Residência.

5. DOS LANCES

5.1. Os lances deverão **respeitar o valor mínimo estabelecido no ANEXO I** deste Edital, o qual será anunciado pelo Leiloeiro no início do certame.

5.2. Não serão considerados válidos quaisquer lances inferiores ao valor mínimo estabelecido no ANEXO I deste Edital, ou aqueles feitos após o encerramento do Leilão.

5.3. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor de arremate no momento do desfazimento, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6. DA ARREMATAÇÃO

6.1. Será arrematante o licitante que oferecer o **MAIOR LANCE**, assim considerado o valor nominal igual ou superior ao valor mínimo previsto no ANEXO I deste Edital.

6.2. Encerrado o Leilão, será emitido Termo de Arrematação, que será assinado pelo arrematante a título de assunção de compromisso com a aquisição do imóvel nas condições deste Edital e de sua proposta, a ser expressa no referido Termo.

6.2.1 A recusa do arrematante em assinar o Termo de Arrematação implicará a perda do direito à compra, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e no presente Edital.

6.3. Será lavrada Ata circunstanciada do Leilão, na qual constarão o bem vendido, com as respectivas informações sobre lances iniciais e finais e o valor da arrematação, a correspondente identificação do arrematante e todos os demais fatos relevantes ocorridos durante a sessão pública.

6.4. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o lance, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento do bem imóvel deverá ser realizado em Reais (R\$), **integralmente à vista, mediante**



financiamento bancário, ou conforme acordado em negociação direta com a Comissão de Licitação e com a Direção Regional do SENAC/PI, mediante a aceitação destes, obedecidas as demais regras estabelecidas neste Edital.

7.2. No ato da **arrematação**, o arrematante assinará o Termo de Arrematação e efetuará, a título de **sinal de garantia de contratação**, o **pagamento de 5% do valor integral do ARREMATE** por meio de **cheque nominal ao SENAC/PI, ou depósito bancário, até o 3º dia útil após a data do Leilão**, na conta corrente abaixo indicada:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PI
CNPJ nº 03.778.391/0002-49

Banco: Banco do Brasil

Agência: 3219-0

C/C: 25109-7

CHAVE PIX (e-mail): pix25@pi.senac.br

7.2.1 **O sinal deverá ser pago à vista** e o pagamento somente será considerado realizado após a **confirmação do depósito bancário**.

7.2.2 O comprovante de depósito deverá ser encaminhado para o e-mail clc@pi.senac.br.

7.2.3 O não pagamento do sinal no prazo e condições definidas no item 7.2 implicará na perda do direito à compra, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e no presente Edital.

7.3 No caso de pagamento **integral ou parcial** com recursos próprios, o arrematante terá até **15 (quinze) dias úteis** após a arrematação para realizar o depósito bancário para o SENAC/PI, referente ao complemento do preço, de acordo com sua Proposta.

7.3.1 No caso de pagamento por financiamento bancário, o arrematante terá até **10 (dez) dias úteis** após a arrematação para apresentar ao SENAC/PI comprovante de abertura de processo de financiamento, emitido pela respectiva instituição bancária.

7.3.2 Confirmados os pagamentos, a autoridade competente do SENAC/PI emitirá o Termo de Adjudicação do imóvel em favor do arrematante, com a respectiva quitação.

7.4 Sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, o arrematante que descumprir o prazo de pagamento estabelecido ou não apresentar o comprovante exigido no subitem 7.3.1, terá o valor da arrematação acrescido de multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, até 10º (décimo) dia após a data limite prevista para o pagamento do valor integral do bem (subitem 7.3), quando então será declarado desistente.

7.5. Declarado desistente, o arrematante perderá o valor do sinal da garantia de contratação, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do lance vencedor.

7.5.1 A declaração expressa de desistência pelo arrematante, a qualquer tempo, também implicará a perda do sinal da garantia de contratação.

7.6. O prazo para escriturar e registrar o imóvel adquirido será de até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do Termo de Adjudicação, observados os itens 9.3, 9.4, 9.5 e 11.

7.6.1 No caso de pagamento mediante financiamento bancário, o Termo de Adjudicação somente será emitido após a apresentação do contrato de financiamento ou documento similar emitido pela instituição



financeira.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 8.1.** Até as 16h00 (dezesesseis horas) do dia 04/03/2026, em dias úteis, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, por e-mail para: clc@pi.senac.br, ou ainda, encaminhar diretamente para a Comissão de Licitação, por escrito.
- 8.2.** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Resolução SENAC nº 1.270/2024 que regulamenta as Licitações e Contratos no SENAC, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitação no SENAC/PI.
- 8.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.4.** Das decisões e atos praticados durante o Leilão caberá recurso dirigido à autoridade competente, o qual deverá ser interposto por escrito e devidamente fundamentado, vedada a apresentação por e-mail, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública.
- 8.4.1.** O(s) recurso(s) deverá(ão) ser interposto(s) perante a Comissão de Licitação, mediante protocolo, do qual deverá constar, obrigatoriamente, a data e a hora de sua interposição, observando-se, para tanto, o horário das 08h às 16h, dos dias úteis de expediente do SENAC/PI.
- 8.4.2** O(s) recurso(s) deverá(ão) estar devidamente assinado(s) por pessoa(s) com poderes para tal e acompanhado(s) de documentos de representação, quando for o caso.
- 8.5.** Interposto(s) o(s) recurso(s), abrir-se-á vista dele(s) às demais licitantes, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação da interposição, para eventuais contrarrazões por quem de direito, as quais devem ser apresentadas dentro desse prazo, sobrestando-se a remessa do procedimento licitatório à autoridade competente para o julgamento.
- 8.6.** Contrarrazoado(s) ou não o(s) recurso(s), a Comissão de Licitação os apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar, e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, encaminhando, em seguida, o respectivo processo à autoridade competente para os devidos fins.
- 8.7.** O(s) recurso(s) eventualmente interposto(s) será(ão) julgado(s) pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, e o resultado será comunicado ao(s) interessado(s) através de documento Circular enviado por e-mail.
- 8.8.** O(s) recurso(s) terá(ão) efeito suspensivo, e os interpostos a destempo (intempestivos) não serão conhecidos, operando-se a respeito a preclusão.
- 8.9.** É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados na ata dos respectivos trabalhos, em relação a qualquer das demais licitantes ou ao transcurso da licitação.
- 8.10.** Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, a licitação será homologada pela Autoridade Competente.

9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1.** Efetuado e confirmado o pagamento na forma estabelecida no item 7 deste Edital, a autoridade competente do SENAC/PI emitirá o Termo de Adjudicação do imóvel em favor do arrematante, com a respectiva quitação.
- 9.2.** Não ocorrendo a formalização da venda ao primeiro colocado, seja por desistência expressa deste, por descumprimento dos prazos estabelecidos para pagamento conforme subitens 7.2 e 7.3, ou por



indeferimento do pedido de financiamento bancário, o SENAC/PI se reserva o direito de consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o imóvel pelo seu próprio preço e desde que observadas as condições do instrumento convocatório e o valor mínimo da avaliação, mediante a lavratura de novo Termo de Adjudicação.

9.3. No Ato de Assinatura do Termo de Adjudicação, o arrematante compromete-se a:

9.3.1 Lavrar e registrar em cartório a escritura pública de compra e venda do imóvel, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Adjudicação;

9.3.2 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas, alvarás, certidões (inclusive em nome do vendedor), escrituras, emolumentos, registros e averbações de qualquer natureza, e quaisquer outras despesas com a transferência da propriedade do imóvel, inclusive laudêmio e outros custos cartorários.

9.4. O contrato será formalizado por meio de escritura pública de compra e venda de imóvel, a ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis da cidade onde está localizado o imóvel.

9.4.1 Na formalização do registro será adotado o modelo usualmente utilizado pelo cartório, devendo ser incluída a cláusula citada no **item 12.2.1**, pelo cartório, consagrando o negócio como sendo “AD CORPUS”.

9.5 Registrada a Escritura de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel serão atribuídos ao adquirente.

9.5.1 O comprador somente será imitado na posse do imóvel após o pagamento das despesas cartorárias e a efetivação do Registro da Escritura de Compra e Venda.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Não serão aceitas desistências em hipótese alguma por parte do comprador, nem alegações de desconhecimento das cláusulas e condições deste edital. A oferta de lance para o bem implica em submissão irrevogável do ofertante a este edital e todas as suas condições.

10.2. A falta de pagamento do valor de arrematação, assim como o descumprimento das demais disposições do presente Edital, sujeitará o licitante às seguintes penalidades, observados seus direitos ao contraditório e à ampla defesa:

10.2.1 Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) do valor arrematado por dia de atraso no pagamento, conforme condições do item 7.4.

10.2.2 Multa de 01 (um) salário mínimo por mês pelo atraso na transferência do imóvel junto ao Registro de Imóveis competente;

10.2.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com a CONTRATANTE, por período de até 03 (três) anos, conforme art. 40, da Resolução Senac 1.270/2024.

10.3. Os valores decorrentes de eventuais multas aplicadas ao licitante deverão ser recolhidos diretamente junto à área financeira do SENAC/PI, por meio de depósito ou boleto bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar. Neste caso, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pelo licitante.

10.4. É facultado ao SENAC/PI exigir, ainda, do licitante arrematante que não cumprir as obrigações assumidas por conta deste procedimento licitatório indenização por eventuais perdas e danos, nos termos do artigo 389 do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades contratuais ou legais aplicáveis à espécie.



11. DAS DESPESAS COM TRANSFERÊNCIAS

11.1. São de responsabilidade do arrematante:

11.1.1 Todas as despesas necessárias à transferência, tais como, recolhimento do ITBI – imposto sobre transmissão, taxas, alvarás, certidões, certidões pessoais em nome do Vendedor, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação.

11.1.2 Lavratura de escritura, certidões, impostos, registros, averbações e outras devidas, no prazo de até 60 (sessenta) dias após assinatura do Termo de Adjudicação.

11.1.3 Caso o imóvel necessite de desmembramento, remembramento ou averbação de construção, todas as despesas, iniciativas e meios necessários para a efetiva regularização das pendências junto ao cartório imobiliário e demais órgãos competentes correrão por conta do adquirente.

11.1.4 Após o transcurso do prazo sem que o Adquirente tenha efetuado o Registro da Escritura e desde que quitado integralmente o valor do imóvel, fica facultado ao SENAC/PI promover o registro, imputando ao comprador as despesas inerentes ao ato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.1.5 Serão de responsabilidade do Adquirente as despesas relativas ao IPTU, energia elétrica, água, seguros e demais encargos do imóvel adquirido a partir da data do Registro da Escritura Pública de Compra e Venda no Cartório de Registro de Imóveis.

11.1.6 O Adquirente se declara informado de todas as circunstâncias relativas ao imóvel adquirido, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da não regularização de eventuais pendências, eximindo o SENAC/PI de qualquer responsabilidade, inclusive quanto à evicção.

12. DA VENDA EM CARÁTER “AD CORPUS”

12.1. O bem será vendido em caráter “AD CORPUS” – no estado em que se encontra –, sendo que as áreas mencionadas no edital, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o ARREMATANTE adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização do bem, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear a rescisão do contrato ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses.

12.2. A par das cláusulas usuais em transações da espécie, o instrumento de venda conterá a seguinte cláusula:

12.2.1 As dimensões do imóvel são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevante para o instrumento firmado, consagrando o arrematante o negócio como sendo "ad corpus", ou seja, do imóvel como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem. Por consequência, o(s) outorgado(s) comprador(es) declara(m) expressamente concordar que se eventualmente encontrar(em) área inferior à enunciada neste instrumento, ainda que a diferença exceda a 1/20 (um vinte avos), não poderá(ão) exigir o complemento da área, reclamar a rescisão do contrato ou o abatimento proporcional do preço.



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O edital de Leilão e todos os documentos que compõem o procedimento licitatório encontrar-se-ão disponíveis para consulta, no site do leiloeiro www.vipleiloes.com.br.
- 13.2. A critério do SENAC/AR/PI, esta Licitação poderá ser anulada, cancelada ou transferida, sem que por esse motivo, tenham os interessados direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 13.3. Eventuais pedidos de esclarecimentos sobre o presente Edital e seus anexos deverão ser encaminhados por escrito ou via e-mail à Comissão de Licitação (clc@pi.senac.br) até às 16h do dia 04/03/2026. As solicitações deverão ser formuladas por escrito e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação para todos os proponentes, através de circulares.
- 13.4. A participação na presente licitação é evidência de que o Licitante examinou cuidadosamente o Edital e seus Anexos, tomou conhecimento de todos os seus detalhes e com eles concordou.
- 13.5. A condução do Leilão ficará a cargo do **Leiloeiro**, pelo site www.vipleiloes.com.br, o qual poderá suspender a sessão pública caso seja necessário. Fica assegurado ao SENAC/PI o direito de transferir ou cancelar a presente licitação, no todo ou em parte, mediante justificativa, sem que, em decorrência dessa medida, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza. Os prazos estabelecidos no presente Edital e seus anexos só se iniciam e vencem em dias de expediente do SENAC/PI.
- 13.6. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão, e que não causem prejuízo ao SENAC e aos licitantes, poderão ser relevadas
- 13.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, de acordo com o que reza a legislação pertinente.
- 13.8. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.9. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para realização da licitação, ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal do SENAC/PI, no mesmo horário anteriormente estabelecido.
- 13.10. É de responsabilidade do Licitante manter sigilo em relação às informações e dados pessoais tratados em virtude do contrato e em cuidar para que as informações confidenciais fiquem restritas ao conhecimento tão somente das pessoas que estejam diretamente relacionadas em decorrência de determinadas atividades, obedecendo os princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados, nº13.709/2018.
- 13.11. É competente o foro da Comarca de Teresina/PI, para resolver ou dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação. Os prazos estabelecidos no presente Edital e seus Anexos só se iniciam e vencem em dias de expediente do SENAC/PI.

Teresina-PI, 13 de fevereiro de 2026.




Edimilson da Silva Lima
Presidente da Comissão de Licitação
SENAC/AR/PI

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2026

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PI

OBJETO: ALIENAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SENAC/PI
LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA/PI

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

DESCRIÇÃO	<p>Imóvel matriculado sob nº 34.330 perante 1º Ofício de Notas e imóveis da Comarca de Parnaíba (Cartório Almendra) – Prédio comercial com 3 pavimentos (01 térreo + 02 pav. Superiores) localizado na Avenida Governador Chagas Rodrigues, 774, Centro, no município de Parnaíba, com uma área total construída de aproximadamente 1.000m²</p> 
ESTADO DE OCUPAÇÃO ATUAL	DESOCUPADO
AVALIAÇÃO / LANCE MÍNIMO	<u>RS 2.189.280,40</u> (Dois Milhões Cento e Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Quarenta Centavos)

VISITAÇÃO:

Local de visitação: Av. Governador Chagas Rodrigues, Nº 774, Centro, Parnaíba/PI.

Procedimento: Agendamento prévio pelo e-mail clc@pi.senac.br,
ou pelos telefones (86) 3228-9615 ou 3228-9623.

Horário: 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 16:00h, nos dias úteis.





EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2026

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL –
SENAC/PI**

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SENAC/PI
LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA/PI**

ANEXO II – REGISTRO GERAL DE IMÓVEL



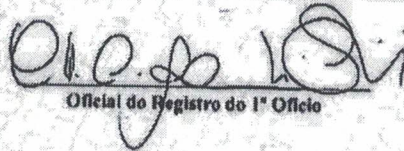


CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR SEM ÔNUS

CERTIFICO que à ficha 01, do livro de Registro Geral nº 02, foi matriculado sob nº 34330 e Código Nacional da Matrícula 78014.2.0034330-41, o seguinte imóvel:

A presente matrícula é fruto da unificação dos imóveis relativos a matrícula número 2.697 do livro 2-AB e 2.698 do livro 2-AB, ambas deste Cartório, cujo imóvel, ora unificados têm a descrição seguinte: **UMA CASA RESIDENCIAL**, feita de tijolos, barro, cal e madeiras, coberta de telhas, situada à Avenida Governador Chagas Rodrigues nº 774, bairro Centro nesta cidade com a frente para o leste, limitando-se com Avenida Governador Chagas Rodrigues, medindo 19,00m; lado direito para o sul, limitando-se com Moacir Rodrigues da Cunha, medindo 38,00m, distando-se quarenta e sete metros (47,00m) da rua Pedro II; lado esquerdo para o norte, limita-se com Maria Dalva Mavignier Vasconcelos, medindo 38,00m, distando-se cinquenta e quatro metros (54,00m) da rua Padre Antonio Vieira e fundo para o oeste, limita-se com Antonio Thomaz da Costa, medindo 19,00m, totalizando uma área de 772,00m², no quarteirão formado pelas ruas: Pedro II, Padre Antonio Vieira, Florindo de Castro e Avenida Governador Chagas Rodrigues; **TRANSMITENTE**: Moacir Rodrigues da Cunha, brasileiro, maior, viúvo, residente e domiciliado nesta cidade, digo, domiciliado em Brasília -DF, CPF nº 030.225.363-72; **ADQUIRENTE**: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC; **TÍTULO**: compra e venda; **FORMA DO TÍTULO**: Escritura publica de compra e venda, lavrada em notas deste Cartório, no livro de notas nº E-45, as fls. 48 a 49v, em data de 29 de dezembro de 1986. Emolumentos: R\$ 117,62, fermojuipi: R\$ 23,33. O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ.

Parnaíba, 02 de Maio de 2018

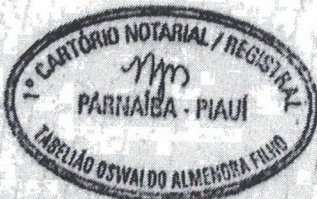


Oficial do Registro do 1º Ofício

PROTOCOLO Nº 23.630 Selos de Fiscalização Violeta: 89.188/89.189/89.190
Cinza : 73.110/73.111/73.112

AV1/34.330- As medidas perimetrais do imóvel constante da matrícula nº 34.330 acima dão conta que a área total do imóvel é 722,00m². Emolumentos: R\$ 148,82; FERMOJUPI: R\$ 29,76; Selos: R\$ 0,52; Total : R\$ 179,10 O presente ato só terá validade com os Selos: AAE-74977, AAL-91706. PROCESSO: 29823. DOU FÉ./.-

Parnaíba, 25 de Julho de 2018





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Piauí

[Assinatura]
Oficial do Registro do 1º Ofício

AV2/34.330 - No imóvel matriculado acima foi demolida a construção existente sendo construída **UMA OBRA COMERCIAL** situada na Avenida Governador Chagas Rodrigues nº 774, bairro Centro, nesta cidade, com a seguinte divisão interna: **Pavimento térreo:** garagem, diretoria, secretária, wc, recepção, matrículas, hall I, vestiário, hall II, depósito da cantina, circulação, estar, cantina, bwc masculino, bwc feminino, hall III, pátio coberto, wc masculino, wc feminino, depósito, auditório A, auditório B, pátio; **Pavimento superior:** múltiplas atividades, rampa, sacada, higiene e beleza, chegada, escada, circulação, laboratório de informática, sala de aula, depósito III, sacada II, camareira, hotelaria II, escada II, depósito II, hotelaria I e cozinha, com 265,66m² de área construída. Consoante declaração apresentada pela Prefeitura Municipal desta cidade referida obra data do ano de 1999 isento portando da apresentação de outros documentos. Emolumentos: R\$ 490,62; FERMOJUPI: R\$ 98,12; Selos: R\$ 0,52; Total: R\$ 589,26. O presente ato só terá validade com os Selos: **AAN-31824, AAF-55665**. PROCESSO: 35992. DOU R\$./-

Parnaíba, 13 de Dezembro de 2018

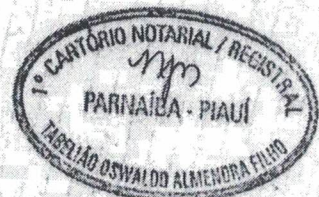
[Assinatura]
Oficial do Registro do 1º Ofício

Certifico mais, que o imóvel acima descrito e caracterizado, encontra-se livre e desembaraçado de todos os ônus e ações reais, legais, pessoais, reipersecutoriais ou convencionais. O referido é verdade e dou fé. Processo: 99560 Emolumentos: R\$ 44,78; FERMOJUPI: R\$ 8,96; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 3,58; Total: R\$ 57,58, data do pagamento: 30/08/2023. O presente ato só terá validade com o Selo: **AFC98352 - JJPH**. Consulte a autenticidade do selo em www.tipi.jus.br/portalextra. Dou fé. 04 de Setembro de 2023. Eu, *[Assinatura]*, Francisca Maria da Silva Santos, o digitei. Eu, *[Assinatura]*, Neydianne Julisse Silva Sipaúba, o subscrevo.

Parnaíba - PI, 04 de Setembro de 2023

[Assinatura]
Neydianne Julisse Silva Sipaúba - Oficial Substituta

Neydianne Julisse Silva Sipaúba
Oficial Substituta no Impedimento
Casual e Legal do Titular do Tabelião 1º Ofício
Parnaíba - PI





EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2026

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL –
SENAC/PI**

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SENAC/PI
LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA/PI**

ANEXO III – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



ENDEREÇO: Av. Governador Chagas Rodrigues, Nº 774, Centro, Parnaíba/PI







